

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO  
2022**

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

REITOR

Carlos Guedes de Lacerda

ASSESSOR EXECUTIVO

Wellington Spencer Peixoto

OUVIDORIA

Nise Farias Braga

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFAL

Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos

Portaria nº 2451/2022

## **1. APRESENTAÇÃO**

Este relatório cumpre as exigências dos normativos vigentes, em especial o inciso II do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e o inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Apresenta as demandas dos pedidos de acesso à informação pelo Sistema de Acesso à Informação (SIC), implementação e cumprimento do rol mínimo de informações de interesse público estejam disponibilizadas na página eletrônica, no menu Acesso à Informação, e sobre a execução do Plano de Dados Abertos, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, no período de janeiro a dezembro de 2022, e por fim, apresenta as recomendações para melhoria e implementação destas normas.

## **2. INTRODUÇÃO**

A lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, diz que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo é exceção. Ela foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

De acordo com estas normas, existem duas formas de transparência: a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva é quando a Administração Pública fornece informações mediante as solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas. Já a transparência ativa ocorre quando a Administração Pública divulga informações à sociedade por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação.

Para que os direitos previstos na Lei de Acesso à Informação e demais regimentos sobre o assunto sejam cumpridos, foram estabelecidos dois responsáveis por monitorar o cumprimento dos normativos. O primeiro é a autoridade de monitoramento da LAI, prevista na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 40, que é responsável por verificar o cumprimento da referida lei no órgão a que pertence. Cada órgão e entidade deve indicar um dirigente para desempenhar essa atribuição. No Instituto Federal de Alagoas, em dezembro de 2021, foi emitida a Portaria nº 4.208/IFAL, que designa a Secretaria de Governança como Autoridade de Monitoramento da LAI, e ratificada pela Portaria nº 2451/2022. Cabe também à autoridade de monitoramento recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à efetividade do acesso à informação na instituição.

O outro responsável é a Controladoria-Geral da União (CGU), incumbido de monitorar a LAI em

tudo Poder Executivo Federal. Cabe à CGU o fomento à cultura da transparência e a conscientização sobre o direito de acesso à informação. É de responsabilidade também da CGU publicar informações estatísticas sobre a implementação da Lei de Acesso e preparar relatório anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

### 3. AÇÕES MONITORADAS

#### 3.1. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Os pedidos de acesso à informação chegam, em sua maioria, pela Plataforma Fala.BR. Os pedidos que chegam por outras vias (e-mails ou pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC - presenciais do Ifal), são inseridos na referida plataforma para, formalizar o pedido e entrar para as estatísticas do órgão e terem o mesmo tratamento dado aos demais pedidos.

Em cumprimento ao que determina o Art. 10, do Decreto nº 7.724/2012, o Ifal possui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico na Reitoria e nos Campi, instituído em 2020, e regulamentado pela Portaria nº 15/2022, sob a responsabilidade da Ouvidoria.

Os pedidos de acesso à informação recebidos são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis, a fim de garantir que as respostas sejam verídicas e atualizadas, exceto se a informação puder ser disponibilizada de imediato.

No período monitorado neste relatório (2022) o Ifal recebeu um total de 80 (oitenta) pedidos de acesso à informação, sendo que todos foram respondidos. Além disso, vale destacar que o tempo médio de resposta do Instituto, de aproximadamente 7 (sete) dias, é bem abaixo do prazo estipulado em lei, que é de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez), conforme apresentado abaixo:

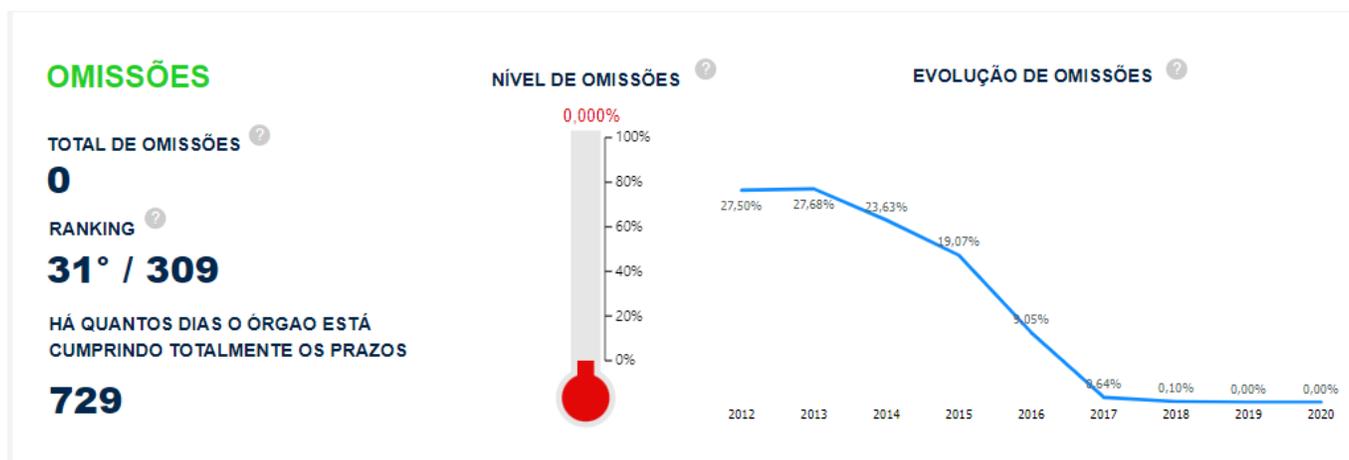


Figura 1. Total de pedidos de acesso à informação do Ifal, em 2022. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU.

Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 16/03/2023.

Dos 80 (oitenta) pedidos recebidos, 91,25% foram concedidos, 3,75% não se tratava de solicitação de informação, 1,25% tiveram acesso negado, 1,25% tiveram acesso parcialmente negado e 1,25% a informação era inexistente. O motivo do pedido parcialmente negado era que parte da informação continha informação pessoal e dos pedidos negados, o motivo foi que a informação exigia tratamento adicional dos dados.

O Ifal não teve omissões em 2022, e está há 729 (setecentos e vinte e nove) dias sem omissões, como pode ser confirmado na figura abaixo:



**Figura 2.** Omissões do Ifal em 2022. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 16/03/2023.

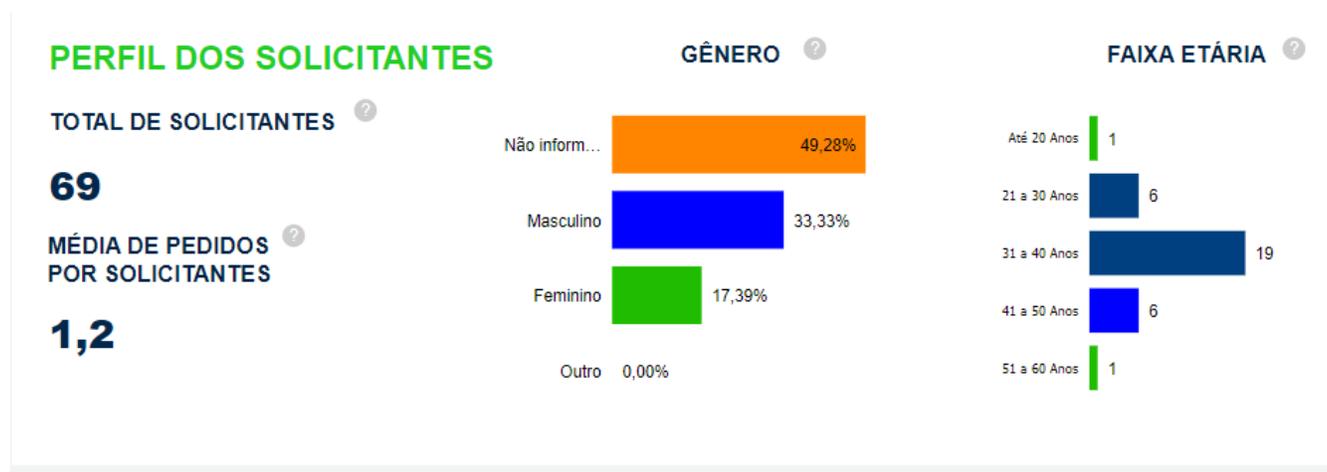
Está previsto na Lei de Acesso à Informação que o cidadão pode interpor recurso à resposta apresentada, caso julgue necessário. Os recursos, no âmbito do Ifal, são endereçados ao Assessor Executivo do Reitor (1ª instância) e ao Reitor, gestor máximo da instituição (2ª instância). Após esses recursos, ainda é possível recorrer à Controladoria-Geral da União – CGU (3ª instância) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, caso seja necessário. Em 2022, o Ifal recebeu 13 (treze) recursos, conforme abaixo:



**Figura 3.** Recursos recebidos em 2022. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 16/03/2023.

Dos recursos recebidos, 61,54% foram deferidos, 15,38% indeferidos, 15,38% não tinham conhecimento, 7,69% foram parcialmente deferidos. 11 recurso foram respondidos em primeira instância (Chefe hierárquico superior), 1 recurso foi respondido em segunda instância (Dirigente Máximo) e 1 recurso foi respondido em terceira instância (CGU). Dos recursos de primeira instância 36,36% foi mantida a resposta e 63,64% a resposta foi reformada. Dos recursos de segunda instância, 100% das respostas foram parcialmente reformadas, e dos recursos de terceira instância, 100% das respostas foram reformadas.

Quanto ao perfil dos solicitantes, dos 69 (sessenta e nove), solicitantes, 49,28% não informaram o gênero; 33,33% é do gênero masculino e 17,39% é do gênero feminino. 67 (sessenta e sete) solicitantes eram pessoas físicas e 2 (dois), pessoas jurídicas. A maioria (35) dos solicitantes não informaram a faixa etária e 19 (dezenove) informaram que a faixa etária era de 31 a 40 anos.



**Figura 4.** Perfil dos solicitantes em 2022. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 16/03/2023.

Quanto à satisfação dos solicitantes, obtida por meio de pesquisa, apenas 9 (nove) solicitantes responderam às perguntas, e o Ifal obteve uma nota de 4,27 para a pergunta “a resposta atendeu plenamente ao seu pedido?” e 4,64 para a pergunta “a resposta foi de fácil compreensão”, como pode ser verificado abaixo:



**Figura 5.** Satisfação do usuário em 2022. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 16/03/2023.

Fazendo uma comparação com 2021, onde houveram 142 (cento e quarenta e dois) pedidos de acesso à informação, com 2022, onde houve 80 pedidos, observa-se uma queda no quantitativo de solicitações, e que essa redução vem ocorrendo gradativamente, desde 2017, conforme pode ser observado no gráfico abaixo. Essa redução no quantitativo de pedidos, provavelmente pode ser consequência do maior número de informações disponibilizada pelo próprio Ifal, por meio do portal Acesso à informação e no portal dos Dados Abertos.

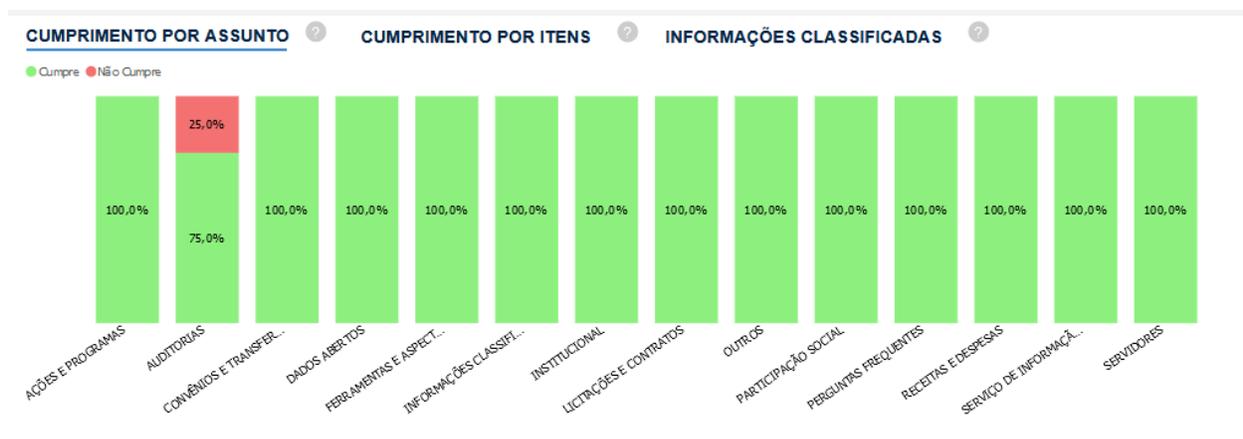


**Gráfico 1.** Evolução de pedidos de acesso à informação do Ifal, de 2017 a 2022. Dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta em 16/03/2023.

Todas as informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Ifal, encontram-se disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/servico-informacao-cidadao-sic>.

### 3.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Em 2022, o Instituto Federal de Alagoas atendeu a 48 (quarenta e oito) dos 49 (quarenta e nove) itens obrigatórios de Transparência Ativa, ou seja 97,959% de itens cumpridos.



**Figura 7.** Cumprimento dos itens da transparência ativa do Ifal, 2022. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 16/03/2023.

Além dos 49 (quarenta e nove) itens recomendados pelo Guia de Transparência Ativa (Figura 7), o Instituto Federal de Alagoas, disponibiliza outros itens para facilitar o acesso à informação, tais como Programa de Integridade, Prestação de Contas, Tratamento de Dados Pessoais, Revisão dos Atos

Normativos (em cumprimento ao Decreto n. 10.139/2019), PRONATEC, Fundações de Apoio, Órgãos de Apoio, conforme apresentado na Figura 8.

**BRASIL** **CORONAVÍRUS (COVID-19)** Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE ESPAÑOL ENGLISH

# Instituto Federal de Alagoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Buscar no portal

Governança | Acesso à Informação | Acesso aos Sistemas | Processo Eletrônico | Ouvidoria | Contatos

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Alagoas

**IFAL**

- Página Inicial
- Notícias
- Cursos
- Estude Conosco
- Agenda de Dirigentes
- Campi
- Documentos Institucionais

**PRÓ-REITORIAS E DIRETORIAS SISTÊMICAS**

- Ensino
- Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- Extensão
- Desenvolvimento Institucional
- Administração
- Gestão de Pessoas
- Tecnologia da Informação
- Planejamento Institucional
- Comunicação e Eventos
- Assistência Estudantil
- Relações Internacionais
- Editais
- Procuradoria Federal

## Acesso à Informação

<a href="#">Institucional</a>	<a href="#">Ações e Programas</a>	<a href="#">Participação Social</a>
<a href="#">Auditorias</a>	<a href="#">Convênios e Transferências</a>	<a href="#">Receitas e Despesas</a>
<a href="#">Licitações e Contratos</a>	<a href="#">Servidores</a>	<a href="#">Boletins de serviços</a>
<a href="#">Serviço de Informação ao Cidadão - SIC</a>	<a href="#">Perguntas frequentes</a>	<a href="#">Dados Abertos</a>
<a href="#">Informações Classificadas</a>	<a href="#">Programa de Integridade</a>	<a href="#">Tratamento de Dados Pessoais</a>
<a href="#">Fundações Parceiras</a>	<a href="#">Prestação de contas</a>	<a href="#">Pronatec</a>
<a href="#">Lei de Acesso à Informação</a>		

## Órgãos Colegiados

<a href="#">Conselho Superior</a>	<a href="#">Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão</a>	<a href="#">Colégio de Dirigentes</a>
-----------------------------------	---	---------------------------------------

## Órgãos de Apoio

<a href="#">Comissão de Ética</a>	<a href="#">Comissão Interna de Supervisão</a>	<a href="#">Comissão Permanente de Concursos</a>
<a href="#">Comissão Permanente de Pessoal Docente</a>	<a href="#">Comissão Própria de Avaliação</a>	<a href="#">Comitê de Ética em Pesquisa</a>

**Figura 8.** Página do Acesso à Informação do Ifal, 2022. Fonte: Portal do IFAL, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao>. Acesso em 27 de março de 2023.

### 3.3. DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos (PDA) é elaborado em conformidade com o disposto na LAI, no Decreto n. 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Governo Federal, alterado pelo Decreto n. 9.903/2019, nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da *Open Government Partnership* – OGP, Parceria para Governo Aberto, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

O PDA do Ifal norteia as ações de disponibilização de dados abertos no âmbito do Ifal durante seu período de vigência com possibilidade de revisões a qualquer tempo e está divulgado à sociedade por meio de sua publicação no portal do Ifal na internet (<http://dadosabertos.ifal.edu.br>) e no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>). Sua construção coaduna-se com os requisitos de transparência na Administração Pública, tendo como foco o cidadão, objetivando, assim, oferecer subsídios, não apenas aos processos de tomada de decisão pelos agentes públicos, mas, sobretudo, à participação e ao controle social da coisa pública.

A vigência do Plano de Dados Abertos monitorado neste relatório é de 1º de maio de 2022 a 1º maio de 2024. Neste PDA está prevista a abertura e atualização de 43 (quarenta e três) bases de dados e até dezembro de 2022, o Ifal já contava com as 31 (trinta e uma) bases de dados abertas.

O detalhamento dos dados abertos estão disponíveis no Relatório de Monitoramento dos Dados Abertos do Ifal, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/dados-abertos/relatorios/relatorios-de-monitoramento>.

### 3.4. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

As informações sobre classificação e desclassificação de informações sigilosas constam em subseção específica de transparência ativa no portal da entidade (<https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/informacoes-classificadas>), segundo a qual, desde a entrada em vigor da LAI, o Ifal não possui informações que tenham sido classificadas ou desclassificadas como sigilosas, de acordo com a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 7.724/2012, nos últimos 12 (doze) meses.

### **3.5. DADOS PESSOAIS**

Em relação ao tratamento de dados pessoais das respostas aos pedidos de acesso à informação, em 12 de janeiro de 2021 foi instituída, através da Portaria de nº 87/IFAL, a Comissão para tratar da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Instituto, porém foi necessária a alteração do encarregado, e publicada a Portaria n. 1.989, de 02/07/2021 (designa os membros da Comissão) e a Portaria n. 1.990, de 02/07/2021 (que designa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais) e as orientações sobre a proteção de dados pessoais e a descaracterização das informações pessoais como nome, CPF, RG, e outros, foram repassadas continuamente durante o exercício durante as interlocuções mantidas entre a Comissão da LGPD do Ifal e a respondente e-SIC, bem como em oportunidades com os gestores da entidade.

Em 2022, a Comissão elaborou o regulamento do uso dos dados pessoais no âmbito do Ifal, por meio da Portaria Normativa n. 31/2022. As orientações para adequação da entidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foram repassadas aos gestores pela Ouvidoria, responsável pelo SIC e dos Dados Abertos do Ifal, como também pela autoridade de monitoramento, no que se trata as informações disponibilizadas pelas unidades no portal do Ifal.

As informações sobre o Tratamento de dados pessoais do Ifal estão disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais>.

### **4. RECOMENDAÇÕES**

Diante do que está relatado, fazemos as seguintes recomendações:

- a) Atualização dos itens obrigatórios e seus respectivos conteúdos, de acordo com o Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª edição, da CGU, pelas unidades e órgãos responsáveis pelas informações.
- b) Atualização do Plano de Dados Abertos 2022 a 2024, se necessário e cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de abertura e atualização das bases de dados;
- c) Atender as orientações sobre a proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a Portaria Normativa n. 31/2022/Ifal;
- d) Continuidade do atendimento tempestivo aos pedidos de acesso à informação e orientações/capacitações aos responsáveis pelos SIC das unidades do Ifal.

## 5. CONCLUSÕES

O Instituto Federal de Alagoas tem buscado aprimorar suas práticas de Transparência Pública, buscando cumprir os itens de Transparência Ativa e com todas as exigências relativas à base de dados abertos, além de zelar pelos pedidos de acesso à informação.

Apesar de todo o avanço alcançado, alguns ajustes ainda precisam ser feitos. O tratamento dos dados pessoais pelo Instituto Federal de Alagoas ainda precisa, urgentemente, ser um tema debatido pela alta administração do órgão, para o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD por todos os gestores detentores de dados pessoais.

É fundamental também o comprometimento da alta administração para conscientizar os demais gestores sobre a importância da transparência, com a divulgação e atualização de dados abertos e manter as informações atualizadas no portal do Ifal.

Por fim, encaminhamos o presente relatório para anuência do Reitor e posterior envio à Controladoria Geral da União.

Maceió – AL, 11 de abril de 2023.

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS

Autoridade de monitoramento da LAI no Ifal

Portaria n. 2451/2022/REITORIA/IFAL